



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 - 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL, VÁCUO E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIDO NITROSO, RECARGA DE CILINDRO DE NITROGENIO E RECARGA DE CILINDRO DE GÁS CARBONICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM						
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Período	VI Unit	VI Total
LOTE 01						
01	Locação de Usina geradora de oxigênio, composta por dois compressores (duplex) tipo parafuso isento de óleo, com inversor de frequência e motores de alta eficiência IE3 fornecido em contêiner de alumínio resistente ao tempo IP55, com capacidade de produção de 50m³/h @ 6BAR e pureza mínima de 95%+- 2%. A usina deve possuir analisador de pureza de oxigênio tipo óxido de zircônia duplicado para reserva em caso de falha, além de medidor e totalizador de vazão	Und	01	12 meses	R\$ 53.433,33	R\$ 641.199,96

Guilherme
João
SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

	indicando no display o consumo horário e mensal do hospital. A usina também deverá contar com sistema de telemetria que possibilite o usuário acessar remotamente seus dados de funcionamento e receber seus alarmes.					2
02	Locação de equipamento gerador de vácuo clínico composta por duas bombas tipo palheta lubrificada (duplex), carenado, dupla bateria de filtros bacteriológicos, com capacidade de produção mínima de 25m³/h.	Sistema	01	12 meses	R\$ 6.716,66	R\$ 80.599,92
03	Locação Usina Gerador Ar Medicinal composta por dois compressores (Duplex), em conformidade com as Normas Brasileiras RDC 50 da Anvisa e NBR 12.188 da ABNT, composto de: Compressores de Ar Isentos de óleo tipo SCROLL, com sistema variador de velocidade (VSD) - inversor de frequência, Pressão de Trabalho: 8 bar; Secadores por refrigeração com capacidades compatíveis com compressores instalados; Secadores por adsorção a frio com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho - 45,5C ; Filtros duplex: 2 pré-filtro 5,0 µm, 2 pré-filtro coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm; Reservatórios de Ar conforme ASME cap. 1.000 litros, válvulas de segurança e manômetros; Reguladores de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha	Sistema	01	12 meses	R\$ 13.900,00	R\$ 166.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

	visual/sonoro. Produção de Ar medicinal de até 120 m³/hora. Pannel de controle eletrônico certificado UL com Tela Touch screen 4.3" e sistema de telemetria que permita o acesso remoto do usuário para os dados do equipamento.						3
LOTE 02							
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 7m³ Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	9000	12 meses	R\$ 261,66	R\$ 2.354.940,00	
LOTE 03							
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 10m³ Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	9000	12 meses	R\$ 314,11	R\$ 2.826.990,00	
LOTE 04							
01	Gás carbônico medicinal não liquefeito, em cilindro. Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Kg	10000	12 meses	R\$ 816,66	R\$ 8.166.600,00	
LOTE 05							
01	Nitrogênio cilindro 6,6m³ gás. Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	4000	12 meses	R\$ 563,66	R\$ 2.254.640,00	
LOTE 06							
01	Oxido Nitroso Cilindro 28kg. Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	1000	12 meses	R\$ 6.110,66	R\$ 6.110.660,00	
LOTE 07							
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 1m³. Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	6000	12 meses	R\$ 214,00	R\$ 1.284.000,00	
LOTE 08							
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 2,5m³. Local: Hospital Municipal de Saúde -HMS	Und	2000	12 meses	R\$ 341,66	R\$ 683.320,00	

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA						
Item	Descrição	Unidade	Qtd	Período	VI Unit	VI Total
LOTE 09						
01	Oxigênio gás medicinal. Local: Unidade de pronto Atendimento – UPA.	M3	200.000	12 meses	R\$ 23,66	R\$ 4.732.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

LOTE 10						
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 7m³. Local: Unidade de Pronto Atendimento – UPA.	Und	3000	12 meses	R\$ 261,66	R\$ 784.980,00
LOTE 11						
01	Ar Medicinal em cilindro 6,6m³. Local: Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Und	1000	12 meses	R\$ 333,16	R\$ 333.160,00
LOTE 12						
01	Oxigênio Medicinal em Cilindro 1m³. Local: Unidade de Pronto Atendimento – UPA.	Und	3000	12 meses	R\$ 214,00	R\$ 642.000,00
					R\$ 31.061.889,88	

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender as necessidades dos usuários que necessitam do serviço SUS, realiza Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA USINA DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL, VÁCUO E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, RECARGA DE CILINDRO DE OXIDO NITROSO, RECARGA DE CILINDRO DE NITROGENIO E RECARGA DE CILINDRO DE GÁS CARBONICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

4.2. Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém – SEMSA, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico- hospitalar e demais atividades correlatas.

4.3. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos no Hospital Municipal e UPA do município, visto eu a descontinuidade no abastecimento dos produtos ocasiona sérios danos à saúde e até mesmo risco iminente de morte.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

6. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Hospital Municipal de Santarém e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação dos serviços de gestão, recursos humanos, incluindo cilindros de gases medicinais, usina concentradora, tanque criogênico serviços de manutenção corretiva e preventiva com troca de peças e demais atividades a fins.

A) RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Cilindro, tanque, geradores e outros):

- Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
- Gerador de Ar Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros;
- Gerador de Vácuo;
- Tanque estacionário de O₂ com vaporizador + 1 Central Reserva de cilindros UPA;
- Fornecimento de cilindros de oxigênio e Ar medicinal para atender a UPA;
- Fornecimento de gases medicinais em cilindros para atendimento do HMS (Oxigênio, Ar Medicinal, Gás Carbônico, Nitrogênio e Óxido Nitroso)
- Recarga de cilindros de utilização emergencial nas ambulâncias de resgate que atendem o HMS e UPA;
- Manutenção regular corretiva e preventiva nos equipamentos instalados;

B) DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (GASES):

1. A prestação de serviços contempla: gestão e oferta de gases medicinais, com fornecimento continuado por lotes contendo Usina Geradora de Ar; Oxigênio; Vácuo, Oxigênio medicinal e Cilindro de Gases medicinais.

2. Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- Gerador de Ar medicinal, Oxigênio e Vácuo – (Und)
- Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³);
- Gás Carbônico Medicinal Não Liquefeito – Quilo (kg)
- Cilindros de gases medicinais – Unidade (Und)

3. O Gases medicinais a ser fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- **OXIGÊNIO MEDICINAL** - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA:
Símbolo: O₂, Características físico-químicas, Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988 e Produto sem efeito toxicológico.
- **AR MEDICINAL** - Classificação de acordo com GHS BR (ABNT NBR 14725-2): Símbolo: Ar, Características físico-químicas: Ar mistura de 19.5 a 23.5 % de Oxigênio, Nitrogênio balanço; ou Ar comprimido da atmosfera; Incolor; inodoro; Densidade de 1,2 Kg/m³; Densidade relativa do gás 1.
- **GÁS CARBÔNICO** - Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2): Símbolo: CO₂, Características físico-químicas: Dióxido de carbono; CO₂; Dióxido de carbono grau USP; CO₂ grau USP; Incolor; Inodoro; Densidade: 1,22; Densidade relativa do gás: 1,52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

- **NITROGÊNIO** - Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2): Símbolo: N2, Características físico-químicas: Nitrogênio; Incolor; inodoro; Densidade de 1,16 Kg/m³; Densidade relativa do gás 0,97.
- **OXIDO NITROSO** - Classificação de acordo com GHS BR (ABNT NBR 14725-2). Símbolo: N2O, Características físico-químicas: Mistura de Oxigênio (0,1 ppm a 55%) e Óxido Nitroso; Incolor; Inodoro; Inflamável.
- **A COR PADRONIZADA DOS CILINDROS SERÃO:**
 - Oxigênio Medicinal - Verde
 - Ar Medicinal - Cinza com faixa verde
 - Nitrogênio - Cinza
 - Gás Carbônico - Cinza com faixa bege
 - Óxido Nitroso - Azul

6

7.1 Usina geradora de oxigênio, Ar medicinal e Vácuo

7.1.1 Usina geradora de Oxigênio Medicinal tipo PSA, Pureza 90%~96%, em conformidade com as Normas Brasileiras RDC 50 da Anvisa, NBR 12.188 e NBR 13.587 da ABNT, com Consumo energético máximo de 0,95 kW/h por m³ O2 gerado, composto de: Gerador de oxigênio PSA com colunas; Analisador de O2 integrado (Tipo Paramagnético) ao Gerador PSA; Reservatórios de O2 e AR conf. ASME com acessórios cap. 1.000 litros; Compressores de Ar Tipo Parafuso Lubrificado, com sistema variador de velocidade (VSD) - inversor de frequência, Pressão de Trabalho: 8 bar; Secadores por refrigeração com capacidades compatíveis com compressores instalados; Sistema de filtros coalescentes duplex; Reguladores de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro; Painel de controle eletrônico certificado UL com Tela Touchscreen 4.3" e sistema de telemetria que permita o acesso remoto do usuário para os dados do equipamento. Central Manifold 25x25, com 50 cilindros de Oxigênio Medicinal; Qualificação de Performance da pureza de Oxigênio, por empresa especializada, Análise laboratorial dos resultados em conformidade com Farmacopeia Brasileira deverão ser realizadas no momento da entrega do equipamento e a cada 6 meses de operação. Produção de Oxigênio de até 40 m³ /hora.

7.1.2 Usina geradora de Ar Medicinal Duplex, em conformidade com as Normas Brasileiras RDC 50 da Anvisa e NBR 12.188 da ABNT, composto de: Compressores de Ar Isentos de óleo tipo SCROLL, com sistema variador de velocidade (VSD) - inversor de frequência, Pressão de Trabalho: 8 bar; Secadores por refrigeração com capacidades compatíveis com compressores instalados; Secadores por adsorção a frio com remoção de CO no ciclo de adsorção e com ponto de orvalho -45,5C ; Filtros duplex: 2 pré-filtros 5,0 µm, 2 pré filtros coalescentes 1,0µm, 2 pós filtros coalescentes 0,01µm, 2 filtros carvão ativado 0,003µm; Reservatórios de Ar conforme ASME cap. 1.000 litros, válvulas de segurança e manômetros; Reguladores de pressão e purgadores eletrônicos; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Produção de Ar medicinal de até 120 m³/hora. Painel de controle eletrônico certificado UL com Tela Touchscreen 4.3" e sistema de telemetria que permita o acesso remoto do usuário para os dados do equipamento. Central Manifold 10x10, com 20 cilindros de Ar Medicinal.

7.1.3 Gerador Vácuo Clínico Duplex, em conformidade com as Normas Brasileiras RDC 50 da Anvisa e NBR 12.188 da ABNT, composto de: Bombas de Vácuo tipo lóbulos isento de óleo, com sistema variador de velocidade (VSD) - inversor de frequência;

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

Conjunto de Filtros Duplex para vírus e bactérias, com capacidades compatíveis com compressores instalados; Pulmão reservatório conforme ASME cap. 1.000 litros; Sistema de alarme de falha visual/sonoro. Deslocamento de até 150 m³/hora. Pannel de controle eletrônico certificado UL com Tela Touchscreen 4.3" e sistema de telemetria que permita o acesso remoto do usuário para os dados do equipamento.

7

7.2 Oxigênio medicinal para fornecimento UPA

OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA:

Símbolo: O₂, Características físico-químicas, Inodoro, Insípido, Não inflamável, Comburente, Peso molecular = 31,9988 e Produto sem efeito toxicológico. Utilizar a unidade de medida de acordo com o item B).2.

1. As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

- Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais.

- Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT

2. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.

b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestada pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo engenheiro responsável técnico.

3. Da Instalação:

a) A instalação dos tanques ou Usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

5. Do Abastecimento:

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelas Unidades contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado no Hospital Municipal de Santarém e Unidades de Pronto Atendimento onde há necessidade, dentro do horário previsto pelas Unidades.

b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Hospital Municipal/UPA em horário predeterminado pelas Unidades.

c) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

d) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

e) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

7.3 Cilindros para a unidade HMS, UPA e Ambulâncias.

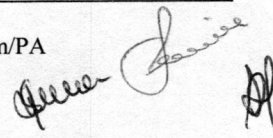
7.3.1 - Das especificações:

a) Para atendimento de cilindros utilizar as informações referentes aos produtos nos itens B).3 inserido no termo de referência do edital. Utilizar a unidade de medida de acordo com o item B).2.

b) Os cilindros devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

c) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

d) A cor padronizada para os cilindros aplicados deverá ser de acordo com a especificação apresentada no item B).3.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.

f) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.3.2 - Do Abastecimento:

a) O Abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da solicitação deverão ser realizadas no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento onde há necessidade, dentro do horário previsto pela Unidade.

b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMS em horário predeterminado pela Unidade.

d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos no abastecimento.

h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

i) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

j) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

k) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

l) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

m) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

9. MANUTENÇÕES

- a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento, das usinas concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- b) A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulação, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- c) A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuados em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HMS e da UPA.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das usinas concentradoras, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HME e nem a UPA, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:
- a) usinas concentradas: Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falha; limpeza; aferição/calibração da instrumentação, pintura e atualização da comunicação visual, caso necessário.
- b) Tanques criogênicos: Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falha; limpeza; aferição/calibração da instrumentação, pintura e atualização da comunicação visual, caso necessário.
- c) Bateria/reserva de cilindro: verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falha; limpeza; aferição/calibração da instrumentação; pintura e atualização da comunicação visual, caso necessário.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

- d) Central de ar comprimido medicinal: Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; verificação de filtros; verificação de drenos; testes de funcionamento; limpeza; qualificação do ar fornecido ou gerado; aferição e calibração da instrumentação.
- e) Central de vácuo cilindro: verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas; verificação de filtros; verificação de drenos; testes de funcionamento; limpeza; qualificação do ar fornecido ou gerado; aferição e calibração da instrumentação.
- f) Centrais de reserva: Condições de operação; verificar estado de conservação; aferição/calibração da instrumentação.
- j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- k) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

10. DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Santarém - HMS e Unidade de pronto Atendimento - UPA.

10.1.2. As empresas credenciadas prestarão serviços no Hospital Municipal de Santarém, situado no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 1539, Santa Clara e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado na Avenida Curua Una, S/N, São Jose Operário, também localizada no Município de Santarém-Pará.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigências conforme lote de participação)

13.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação; **(exigência obrigatória para participação de todos os lotes);**

13.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função **(exigência obrigatória para participação de todos os lotes).**

13.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e publicação no Diário Oficial da União (DOU). **(Exigência obrigatória para participação de todos os lotes).**

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

14. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Em virtude das exigências da apresentação de projeto de instalação, é indispensável à visita técnica à unidade, que poderá ser agendada através do e-mail **macsemsa@hotmail.com**, até 03 dias úteis da abertura. (Lote 09 e Lote 01)

14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como, pela

João
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:

1. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases dentro da UPA, sempre que solicitado.

2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, o qual não fixará prazo superior a 10 (dez) dias para instalação do(s) tanque(s) ou da(s) usina(s) concentradora(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva;

3. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;

4. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega;

5. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

6. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

- *Documento de transporte ou Manifesto de carga*, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;

- *Declaração do expedidor*, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;

- *Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos*, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;

- *Documento comprobatório da qualificação do motorista*, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;

- *Ficha de emergência*, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;

- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;

- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;

- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;

- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do ILR, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;

8. Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, usinas concentradoras, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

9. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HMS e da UPA, conforme as exigências da legislação específica vigente;

10. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

13. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

14. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;

15. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

16. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

17. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (Resolução RDC n. 189/03);

18. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

19. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

21. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

22. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

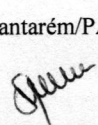
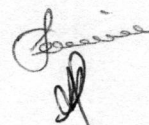


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

23. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
24. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
25. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
26. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
27. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
28. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
30. Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;
31. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 16.4. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 16.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 16.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- 16.7. Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- 16.8. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

16.9. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

16.10. As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado

17

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos: Titular: xxxxxxxxxxxx - Matrícula xxxx, CPF sob o nº xxxxxxxx, RG: xxx, Função xxxxx. Suplente: xxxxxxxxxxxx - Matrícula xxxx, CPF sob o nº xxxxxxxx, RG: xxx, Função xxxxx, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), e demais obrigações.

19. PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

19.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

19.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

19.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

19.5. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

19.6. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo NAF.

21. RESPONSÁVEL

21.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21

22. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18

22.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Lei nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

23. DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 14 de dezembro de 2022.

Karolina de S. Neves
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022-GAP/PMS
KAROLINA DE SOUSA NEVES
Chefe do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 665/2022 – GAP/PMS

Thaís Yana Siqueira de Souza
Enfermeira
Chef. Div. Hospitalar/M. Comp.
Decreto nº 158/2022 - GAP/PMS
THAÍSA YANA SIQUEIRA DE SOUZA
Chefe da Divisão Especializada Hospitalar
Decreto nº 158/2022- GAP/PMS

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022-GAP/PMS
Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS